



por todas as áreas relacionadas à matéria;
Considerando as indicações constantes no Despacho n. 154/2023 - GOIASPARCERIAS e Despacho n. 901/2023 - GAB, todos do processo SEI 202319222000644;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para avanço eficiente do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria, sendo integrada pelos seguintes servidores:

Parágrafo único. A coordenação do GT caberá ao servidor Cristiano Gomes de Araújo, como representante da Retomada, e do Diretor Técnico Heitor Dias Camargo, por parte da Goiás Parcerias.

Art. 2º O GT se reunirá, preferencialmente por videoconferência, em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que for solicitado por seus componentes.

Art. 3º A Coordenação do GT poderá instituir Subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo do GT.

Art. 4º O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No encerramento da implementação de suas competências, o GT apresentará aos seus respectivos titulares o relatório final de suas atividades, a proposta de planos de ação, as diretrizes e as minutas de atos legais e infralegais a serem editadas.

Art. 5º A participação de cada membro no Grupo de Técnico de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam cada servidor.

Art. 6º Os custos de possíveis deslocamentos (visitas técnicas) será feito pelos órgãos de origem dos membros.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Estado da Retomada

Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias

Protocolo 378456

Portaria Conjunta 006/2023 - GOIASPARCERIAS

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para construção de soluções para elaboração de estudos técnicos com o objetivo de viabilizar parcerias no Palácio da Música no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

O Secretário de Estado da Retomada - RETOMADA e o Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, II, da Constituição Estadual, do artigo 76, III, da Lei nº 21.792/23 e de acordo com o que consta do processo SEI 202319222000643, e, ainda,

Considerando a necessidade do estudo de viabilidade de possíveis parcerias para o Palácio da Música no Centro Cultural Oscar Niemeyer;

Considerando que o objetivo do projeto ora em tramitação consiste na elaboração de estudos técnicos de engenharia, arquitetura, econômico-financeira, jurídico-institucional e regulatório, para que seja possível apontar melhor cenário de gestão, do ponto de vista de vantajosidade para a Administração Pública Estadual;

Considerando a necessidade de criar um Grupo de Trabalho para avanço eficiente do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria;

Considerando as indicações constantes no Despacho n. 153/2023 - GOIASPARCERIAS e Despacho n. 941/2023 - GAB, todos do processo SEI 202319222000643;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para avanço eficiente do projeto, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria, sendo integrada pelos seguintes servidores:

Parágrafo único. A coordenação do GT caberá ao servidor Cristiano Gomes de Araújo, como representante da Retomada, e do Diretor Técnico Heitor Dias Camargo, por parte da GOIÁS PARCERIAS.

Art. 2º O GT se reunirá, preferencialmente por videoconferência, em caráter ordinário semanalmente e em caráter extraordinário sempre que for solicitado por seus componentes.

Art. 3º A Coordenação do GT poderá instituir Subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo do GT.

Art. 4º O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No encerramento da implementação de suas competências, o GT apresentará aos seus respectivos titulares o relatório final de suas atividades, a proposta de planos de ação, as diretrizes e as minutas de atos legais e infralegais a serem editadas.

Art. 5º A participação de cada membro no Grupo de Técnico de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam cada servidor.

Art. 6º Os custos de possíveis deslocamentos (visitas técnicas) será feito pelos órgãos de origem dos membros.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 28 de abril de 2023.

Secretaria de Estado da Retomada

Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias

Protocolo 378462

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - RETOMADA/GO

Declarar, com fundamento no que dispõe o inciso III do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inexigível a licitação** para contratação de prestação de serviços de músico profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública "TomCrhis", para apresentação no evento de encerramento do Claque Retomada Cultural, a ser realizado no dia 04 de maio de 2023, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, com duração de 60 minutos. A contratação será realizada com a empresa CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº. 18.578.111/0001-45, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Cesar Augusto de Sotkevicene Moura
Secretário

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

Protocolo 378561

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - RETOMADA/GO

Declarar, com fundamento no que dispõe o inciso III do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inexigível a licitação** para contratação de prestação de serviços de músico profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública "Pádua", para apresentação no evento de encerramento do Claque Retomada Cultural, a ser realizado no dia 04 de maio